

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : 01 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO, ADULTO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO, RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO	Und	300			
Total:						

Lote : 02 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO, INFANTIL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO, RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO	Und	400			
Total:						

Lote : 03 - MÁSCARA, ANTIALÉRGICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM – CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	2000			
Total:						

Lote : 04 - MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME)	Und	2000			
Total:						

Lote : 05 - MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, VOGA CLASSE 1, PROTEÇÃO CONTRA EXAUSTÃO DE GASES	Und	400			
Total:						

Lote : 06 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------------	----------------	-------------

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0001	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO	Und	200			
						Total:

Lote : 07 - AVENTAL/CAPOTE HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL/CAPOTE HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	2000			
						Total:

Lote : 08 - AVENTAL HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, FRONTAL, PVC/VINIL, TAMANHO ÚNICO	Und	600			
						Total:

Lote : 09 - TOUCA HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADE	Pct	300			
						Total:

Lote : 10 - PROPÊS/SAPATILHA HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROPÊS/SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, BRANCO, CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	300			
						Total:

Lote : 11 - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO, RESISTENTE, NITRILICA, EM CANO LONGO, 46 CM	Und	60			
						Total:

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.04.14.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

205



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e do outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

mes



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Handwritten signature/initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência - Sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.2.2 - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), aplicadas na seguinte forma;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Handwritten signature